

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 2305 – Ano 10 Quarta - Feira, 4 de setembro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	2
Edital de Audiência Pública.....	3
Editais de Convocação.....	4
Extrato de Ata de Registro de Preços.....	6
Resolução.....	6
Ata 09 - do Edital de Concorrência Nº 197/PMC/2019.....	9
Ata 03 - do Edital de Tomada de Preços Nº 242/PMC/2019.....	10
Relação dos Contemplados à Bolsas PMC/ESUCRI 2º Semestre 2019.....	10
Dispensa de Chamamento Público – Nº 001/2019.....	12
Aviso de Licitação.....	13
Aviso de Revogação.....	13
Edital de Chamamento Público 0001/2019.....	14

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 684/19, de 17 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, e

Considerando a aposentadoria, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 3 de abril de 2019, os efeitos do Decreto SG/nº 338/17, que concedeu à servidora **MARA RUBIA DAMINELLI DALLO**, matrícula nº 55.893, a função de gratificada de Chefe de Departamento - FC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de maio de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.



DECRETO SE/nº 1084/19, de 16 de agosto de 2019.

Revoga a Resolução COMEC nº 014/2009 de 24 de setembro de 2009 – Conselho Municipal de Educação de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício/GABSA nº 065/2018, expedida pela Secretaria do Estado da Educação de Santa Catarina /SC em 9 de julho de 2018; que através da Portaria nº 105/2017 de 31 de janeiro de 2017 revogou a Portaria SED nº 008/2002;

Considerando a Ata da Reunião Extraordinária do COMEC nº 063/2018, datada de 21/08/2018;

Considerando, ainda, o OF 470/SME/2019, da Secretaria Municipal de Educação, expedida em 14 de junho de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica revogada a Resolução COMEC nº 014/2009, que dispõe sobre a oferta de Cursos Livres os de aperfeiçoamento, diversos profissionalizantes, prestados pela Secretaria Municipal de Educação ou outras instituições públicas ou privadas estabelecidas no município de Criciúma.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2018.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 1152/19, de 3 de setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203 de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 2 de setembro de 2019, **MARIANA DAMIANI NEVES**, matrícula nº 64.515, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 02/03/2011 pelo Ato nº 032/11.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

Portaria

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

P O R T A R I A Nº. 015/FAMCRI/2019

Instaura Processo de Sindicância.

A **PRESIDENTE DA FAMCRI – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 11176/2019 e de conformidade com o artigo 2º, do Decreto SG/no 720/18, designa comissão nos moldes do

Decreto SG/nº 830/2018, tendo em vista o disposto nos artigos 157, 162 e 163 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no recebimento de uma caixa de abelhas da espécie Jataí, em contrapartida pela quantidade de 30 (trinta) mudas de árvores nativas do Horto Florestal Municipal, conforme os fatos relatados no Processo Administrativo nº 11176/2019, tendo como a servidora **D. B. P.**, matrícula nº 147, lotada na Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

Art. 2. A Comissão será composta pelos seguintes servidores: **Sebastião Sabino**, matrícula nº 078, na qualidade de presidente; **Rodrigo Diomário Da Rosa**, matrícula nº 076 e **Everton Pires Silva**, matrícula nº 089, como membros.

Art. 3. A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma (SC), 03 de setembro de 2019.

ANEQUÉSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI

Edital de Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO COMUM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Criciúma torna público que fará realizar Audiência Pública, no dia 18 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no Salão Ouro Negro, na Prefeitura Municipal de Criciúma, Rua: Domenico Sonogo, Nº 542, Bairro: Santa Bárbara, Município de Criciúma/SC, com o fim de expor os termos do objeto convocatório para a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma e respectivo Plano de Outorga, em atendimento ao art. 39 da Lei Federal Nº 8.666/93, e obedecerá ao disposto neste Edital de Convocação.

A responsabilidade pela organização e realização da Audiência Pública é da Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma - DTT, a qual seguirá os seguintes procedimentos:

- I. Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, anteriores a data marcada para a realização da Audiência Pública, o material a ser exposto durante a mesma encontrar-se-á disponível para consulta no site do Município de Criciúma;
- II. O interessado em fazer uso da palavra deverá providenciar a sua inscrição até as 20:00h (vinte horas), junto à mesa de inscrições instaurada na Audiência Pública, em local especificado em epígrafe;
- III. O registro da Audiência Pública será em Ata específica, elaborada e conferida pela Comissão Técnica Multidisciplinar do Edital;
- IV. A presidência dos trabalhos será designada pela Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma - DTT;

A Audiência Pública compor-se-á das seguintes etapas:

- a. Abertura a cargo do Diretor da Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma – DTT;
- b. Exposição dos termos do objeto convocatório a cargo de representante nomeado pelo diretor da Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma – DTT;
- c. A exposição da matéria é de responsabilidade da Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma- DTT, ou pessoa por ela indicada, que apresentará os principais pontos relevantes do Edital de Concorrência Pública e anexos aos presentes, de maneira a permitir que os interessados em participar do referido procedimento licitatório compreendam o conteúdo, os requisitos e demais exigências técnicas e econômico-financeiras do Edital de Concorrência Pública e anexos;
- d. Farão uso da palavra os interessados previamente inscritos, o uso da palavra deverá versar exclusivamente a respeito do conteúdo do Edital de Concorrência Pública e anexos apresentados;
- e. A duração da audiência será de, até, 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada por, no máximo, 30 (trinta) minutos a critério da presidência dos trabalhos;

- f. O interessado em fazer uso da palavra, devidamente inscrito para tanto, deverá limitar-se ao tema estabelecido em pauta e dispor de três minutos, prorrogáveis a juízo da presidência dos trabalhos, por mais dois minutos.
- g. Caso o inscrito, no momento em que estiver fazendo uso da palavra, se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, a presidência dos trabalhos poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
- h. Os membros da Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma DTT, poderão manifestar-se estritamente sobre o assunto exposto ou colocações feitas por participantes, pelo prazo de, até, cinco minutos, no intuito de esclarecer as dúvidas dos interessados em participar do processo licitatório.
- V. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pela presidência dos trabalhos;
- VI. Matérias em Pauta:
1. Apresentação do edital de concorrência pública visando licitação do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiro de Criciúma, abrangendo, ainda;
 - a. Apresentação dos Aspectos Metodológicos e Modelo Funcional;
 - b. Apresentação do Projeto Básico e Plano de Outorga da Concessão;
 - c. O uso preferencial pelo serviço de transporte público coletivo de passageiros do sistema viário e do sistema de circulação viária;
 - d. Critérios para participação na licitação;
 - e. Exigências para habilitação das licitantes;
 - f. Critérios para apresentação da Proposta Financeira.

Criciúma, 03 de setembro de 2019.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

Cargo: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF**

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
16	THAMIRIS PEREIRA CONTI

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos



necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

Cargo: **FONOAUDIOLOGO - NASF**

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Superior**

Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
12	JOSIELE ROSA DA SILVA

Paço Municipal Marcos Rovaris, 03 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2019 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo, Paço Municipal Marcos Rovaris, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo cargo:

Cargo: **SERVENTE ESCOLAR** - CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
324	ROSANGELA BORBA
325	JAQUELINE DA SILVA KOGUTA

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 03 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2019 PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

PSICÓLOGO (CRAS) Ensino Superior Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
Classif.	Nome do candidato
12	Evlin Do Livramento Tartari

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) Ensino Superior Completo – CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas	
Classif.	Nome do candidato
10	Mariana Do Amaral Pinto

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 03 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 035/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 168/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais de sinalização viária vertical e horizontal, para aquisições futuras, no atendimento ao trânsito do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 06/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2019

Divulga relação de entidades inscritas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 7.341/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar relação de entidades inscritas neste Conselho:

PISO DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO	MODALIDADE	ABRANGÊNCIA
019/2012	Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE CNPJ: 04.310.564/0006-96 ENDEREÇO: Rua Pedro Beneton, 381, Bairro Centro, CEP: 88802-070, Criciúma, Fone: 3437-6527	1.Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho, nos termos da Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011: 2.Programa CIEE Aprendiz; 3.Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT; 4.Programa de Estágio; 5.Oficinas Socioeducativas.	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Sangão, Siderópolis, Treviso e Urussanga.
025/2018	BERCINHO DO AMOR - Ass Beneficiente Bercinho do Amor D M de L H Lodette CNPJ: 80.168.883/0001-82 ENDEREÇO: R. Eugênio de Bona Castelan, 119, Bairro Centro, CEP: 88801-640, Fone: 3438-2174	6.Benefícios Assistenciais Eventuais. Modalidade: Auxílio Natalidade, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 13.014, de 2014.	Criciúma.
027/2018	CASA DA INFÂNCIA - Casa da Infância Associação Beneficente CNPJ: 30.986.094/0001-80 ENDEREÇO: R. Artur Bernardes, S/N, Bairro Fábio Silva, Loteamento Anita Garibaldi, CEP: 88803-342, Fone: 3437-5165	7.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 e de 15 a 17anos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.	Bairro Fábio Silva – Loteamento Anita Garibaldi
003/2011	ABADEUS - Associação Beneficente ABADEUS CNPJ: 83.852.764/0001-32 ENDEREÇO: R. Mª Saleta de Oliveira, 422, Bairro Cristo Redentor, CEP: 88801-970, Fone: 3462-2080	8.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; 9.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças	Território 1 Bairro Cristo Redentor

		e Adolescentes de 15 a 17 anos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; 10.Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos da Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011.	
018/2011	Legião da Boa Vontade – LBV CNPJ: 33.915.604/0107-75 ENDEREÇO: R. Friedrich Engels, S/N, Bairro Progresso, CEP: 88806-695, Fone: 3443-7504	11.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; 12.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; 13.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas de 18 a 59 anos, nos termos da Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014.	Território 6 Bairro Progresso
008/2011	UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense Av. Universitária, 1105, Bairro: Universitário, CEP: 88806-000, Fone: 3431-2500	14.Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, executando os seguintes Projetos Sociais: 15. Cidadania e Saúde: Cuidado Compartilhado ao Autista; 16. Prevenção e Erradicação da Síndrome da Alienação Parental; 17. Projeto Amora: Capacitando mulheres em direitos humanos.	Criciúma
	CSU - Centro Social Urbano Adolfo Lineburguer CNPJ: 83.814.400/0001-68 ENDEREÇO: R. Acre, 191, Bairro N. Sra. Da Salete, CEP: 88813-340, Fone: 3445-8456	18.Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos da Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011.	Território 3 Nossa Senhora da Salete, Próspera
030/2019	AMOVl – Associação Amor à Vida CNPJ: 08.540.581/0001-66 ENDEREÇO: R. Anita Garibaldi, 386, Bairro Centro, CEP: 88801-020, Fone: 48 3437-2058/99134-0705/99605-1548	19.Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.	Criciúma

PISO DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE	ABRANGÊNCIA
011/2011	Associação dos Deficientes Visuais do Sul – ADVISUL CNPJ: 79.314.183/0001-70 Rua São Sebastião, 367, Bairro: Próspera, Fone: 3462-2792	20.Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009; 21.Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011; 22.Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011.	AMREC
028/2018	Associação de Pais e Amigos de Autistas da Região Carbonífera - AMAREC/SC CNPJ: 04.594.820/0001-00	•Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.	AMREC

	ENDEREÇO: R. Antonio Rossi, 01, Vila Zuleima, CEP: 88817-140, Fone: 3462-9804		
023/2018	UCC - Associação Unidos contra o Câncer CNPJ: 17.314.232/0001-17 ENDEREÇO: R. Marechal Floriano Peixoto, 47, 2º Andar, Ed. Gabriela, Bairro Centro, CEP: 88801-040, Fone: 3437-8149	<ul style="list-style-type: none"> •Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011. 	Criciúma
013/2011	DIOMICIO FREITAS - Instituto de Educação Especial Diomício Freitas CNPJ: 75.567.081/0001-05 Rua Lúcia Millioli, 211, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88.802-020, Fone: 3433-8235	<ul style="list-style-type: none"> •Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009; •Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011. •Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011; •Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos da Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011. 	AMREC
007/2011	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Criciúma CNPJ: 80.165.871/0001-02 Rua Imigrante de Luca, 600 Bairro: Pinheirinho CEP: 88.804-600 Fone: 3438-1457 - 3438-3198 3438-7062	<ul style="list-style-type: none"> •Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009; •Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011. •Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011. 	Criciúma
002/2011	BAIRRO - Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas Rua Cônego Aníbal Maria Francia, 1483, Bairro Pinheirinho, CEP: 88.804-360, Fone: 3403-2700	<ul style="list-style-type: none"> •Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; •Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos da Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011. 	Criciúma
020/2011	AFASC - Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma CNPJ: 75.565.572/0001-17 ENDEREÇO: Rua Marcelino Champagnat, 191, Bairro Pio Correa, CEP: 88.811-610, Fone: 3445-8950	<ul style="list-style-type: none"> •Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as faixas etárias de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos e idosos, nos termos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; •Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a faixa etária de 18 a 59 anos, nos termos da Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014. 	Criciúma

PISO DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

INSCRIÇÃO	ENTIDADE	MODALIDADE	ABRANGÊNCIA
017/2011	Associação Beneficente Nossa Casa CNPJ: 03.181.755/0001-28 ENDEREÇO: Rua Vereador Matias Ricardo Paz, 420, Jardim Maristela, CEP: 88815-205, Criciúma, Fone: 3443-6859	<ul style="list-style-type: none"> •Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. 	Comarca de Criciúma e os municípios de Forquilha, Siderópolis e Nova Veneza
029/2019	Associação Beneficente Casa da Acolhida CNPJ: 15.766.700/0001-69 ENDEREÇO: R. José Scotti, 137, Bairro Operária Nova, CEP: 88809-100, Fone: 99960-6670	<ul style="list-style-type: none"> •Serviço de Acolhimento Institucional. Modalidade: Casa de Passagem, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. 	AMREC

022/2013	Casa Guido - Grupo de Pais de Amigos pela Unidade Infanto-Juvenil de Onco-Hematologia CNPJ: 15.766.700/0001-69 ENDEREÇO: R. Santo Antonio, 790, Bairro Centro, CEP: 88811-040, Fone: 3045-6211	•Serviço de Acolhimento Institucional, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009; 23.Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.	AMREC
014/2011	Asilo São Vicente de Paulo - Conferência São Jose da Sociedade de São Vicente de Paulo CNPJ: 83.666.214/0001-29 ENDEREÇO: R. Afonso Pena, 368, Bairro Michel, CEP: 88803-060, Fone: 3433-2272	•Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.	AMREC
026/2018	SEPASC - Serviço de Pastoral Carcerária CNPJ: 02.871406/0001-75 ENDEREÇO: R. Campos Novos, 180, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 88817-340	•Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos da Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011.	AMREC
024/2017	CASA DE PASSAGEM VIDA LIVRE - Associação de Assistência Social Deus Provedor CNPJ: 05.662.631/0001-90 ENDEREÇO: R. Giácomo Tomé, s/n - Pinheirinho, Criciúma - SC, 88804-000, Fone: 3437-0572	•Serviço de Acolhimento Institucional. Modalidade: Atendimento em Unidade Institucional de Passagem, nos termos da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.	AMREC
020/2011	AFASC - Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma CNPJ: 75.565.572/0001-17 ENDEREÇO: Rua Marcelino Champagnat, 191, Bairro Pio Correa, CEP: 88.811-610, Fone: 3445-8950	•Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes.	Criciúma

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de Agosto de 2019.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMAS (Gestão 2018/2020)

Ata do Edital de Concorrência Governo Municipal de Criciúma

ATA 09 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 197/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 557975

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e pavimentação com blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas no bairro Linha Anta - município de Criciúma-SC. (CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).

Às dez horas, do dia três, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para análise e conferência das propostas de preços da Concorrência nº 197/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que recebeu da empresa

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, o termo de desistência do prazo de recurso com relação a segunda fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **CONSTRUTORA NUNES LTDA, que ofertou o preço global de R\$2.226.310,82 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário

ALAN CRIS FERREIRA SILVANO
Membro Suplente

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 242/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 560220

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 565549 E 565689 DAS EMPRESAS BRE CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA NUNES LTDA, RESPECTIVAMENTE, DE RAZÕES REFERENTE AS SUAS INABILITAÇÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção da E.M.E.I.E.F. FILHO DO MINEIRO, com 6.553,00m² de área, na rua João Manoel Sebastião – bairro Metropol no município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia três, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para registrar o recebimento dos Recursos Administrativos Nºs 565549 e 565689 das empresas BRE CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA NUNES LTDA, respectivamente, requerendo as suas habilitações. O Presidente determinou que fossem notificadas as empresas interessadas com relação aos recursos acima interpostos, para que, se for do interesse, entrem com as **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos dos processos encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas (consultas e extração de cópias). O Processo Administrativo acima referido fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira) aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário

ALAN CRIS FERREIRA SILVANO
Membro Suplente

Relação dos Contemplados à Bolsas PMC/ESUCRI 2º Semestre 2019

Governo Municipal de Criciúma

RELAÇÃO OFICIAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA MINHA CHANCE – PMC – 2º SEMESTRE DE 2019

A Comissão de Seleção de Inscritos, designada pelo Decreto nº **686/19**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital nº **006/2019**, e aditivos posteriores, encaminha relação abaixo dos candidatos Aprovados nas bolsas de estudo do Programa Minha Chance - PMC, para o segundo semestre de 2019:

Nº	Acadêmico	Índice de Carência (IC)	Código	%
1	Adrielle Brigido da Silva	6,27	201601209	50,00%
2	Alcine de Castro Pereira	4,33	201701473	50,00%



3	Alexcia da Rosa Floriano	5,16	201703202	50,00%
4	Ana Carolina dos Santos Rodrigues	9,16	201602143	50,00%
5	Ana Julia Mizeeski Tibincoski	7,02	201703206	50,00%
6	Andressa de Medeiros Schulter	5,58	201505768	50,00%
7	Anne Boger Fogaça	7,73	201503562	25,00%
8	Arquimedes Kenny da Costa Paulo	8,00	201902568	50,00%
9	Arthur Duarte dos Santos	7,52	201701068	50,00%
10	Arthur Rodrigues Tenfen	7,14	16008	50,00%
11	Artur Matos de Oliveira	7,42	201901726	50,00%
12	Beatriz Borges Custódio	7,29	201503971	50,00%
13	Beatriz Constantino Mendes	6,48	201600845	50,00%
14	Bianca Larissa Simões de Assis Alves	6,39	201507021	50,00%
15	Camila Fogaça	9,34	201701961	50,00%
16	Camila Valentim da Rocha	4,40	201602445	50,00%
17	Caroline Mariano de Souza	7,80	201901424	50,00%
18	Caroline Silveira Betele	6,52	201600739	50,00%
19	Caroliny Despindola Topanotti	7,81	201700938	50,00%
20	Cleide Machado de Souza	2,64	201701435	50,00%
21	Cristiane de Limas Lessa	6,93	201800051	50,00%
22	Daniele Tramontin Marchesini	7,13	201701618	50,00%
23	Danúbia Aparecida Oliveira dos Santos	2,98	201702713	20,00%
24	Dienifer Michaela Nobre da Silva	8,45	201600785	50,00%
25	Douglas Torquato Rabelo	6,98	15900	50,00%
26	Esther Broll Fernandes	6,08	201801464	50,00%
27	Franciele da Conceição Colonetti	7,46	201506262	50,00%
28	Franciele da Silva Marques	9,23	201600561	50,00%
29	Gabriel Pereira Duarte	9,42	201900931	50,00%
30	Geovana Maria Pereira	3,50	201501418	39,88%
31	Grasiela de Souza Anacleto	5,41	1210889	50,00%
32	Isabela Zech Silva de Oliveira	5,76	201902433	50,00%
33	Isis Mendes de Oliveira	7,00	13764	50,00%
34	Jéssica Antunes Borges	2,80	201400512	50,00%
35	Joyce Bernardo Pedro	8,16	201503664	50,00%
36	Juli Anny Miguel da Silva	4,00	20015381	50,00%
37	Juliana da Silva Silveira	5,87	201601910	50,00%
38	Juliana Fontana Wollmann	8,08	201801920	50,00%
39	Larissa Carvalho da Silva	6,45	201902922	50,00%
40	Lucas Monsani Luiz	3,99	20140162	100,00%
41	Luiz Henrique Araujo de Aguiar	4,83	2017010052	50,00%
42	Maiara João Vicente	4,47	201506301	50,00%
43	Marcelo Stano Domingos	5,80	201404125	50,00%
44	Maria Eduarda Fernandes de Oliveira	6,00	201504060	50,00%
45	Maurício Ismael Meneghetti	7,26	201902763	50,00%
46	Natalia Duarte da Silva	6,68	201400227	50,00%
47	Nilay dos Santos	4,80	201403746	21,37%
48	Ricardo de Oliveira Marcolino	7,42	201901726	32,33%
49	Stephany Costa Liecheski	5,87	12925	50,00%
50	Taina Gonçalves Pereira	7,86	201504004	50,00%

Criciúma, 04 de setembro de 2019.

Alexandre De Jesus Pizzetti
Conselho de Líderes da Faculdade ESUCRI

Valmir Dagostim
Câmara Municipal de Vereadores

Reginaldo de Oliveira Bernardo
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma e Região

Kamila Cadorin Apolinário
Poder Executivo

Fernando Barros Martinhago
Faculdade ESUCRI

Sandra Mara Cardoso
União das Associações de Bairros de Criciúma



Dispensa de Chamamento Público – Nº 001/2019

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2019

PARECER CONSELHO - CMDCA Nº 475/2019

Participes: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE FUTEBOL CRICIÚMA

OBJETO: Repasse de recurso financeiro oriundos do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, para a execução do Serviço Institucional para Crianças e adolescentes, no período de 12 (doze) meses.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Criciúma/SC suprir atividades concernentes ao âmbito de assistência social.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, que a entidade desenvolve serviços de proteção social especial de alta complexidade para assegurar direitos sócio-assistenciais para idosos, que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade com abrangência regional.

Considerando que artigo 30, inciso VI da Lei 13.019 de 31/07/2014, prevê que poderá ser realizada a dispensa de Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando, que a entidade tem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nº 001/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.1.02.4.33.50(87) FR100 – Sendo que o valor do repasse e de 100.000,00 (cem mil reais).

DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, ao analisarmos o plano de trabalho apresentado pela Entidade, verificamos, que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 2o, do art. 8o, Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamentou a referida lei no município de Criciúma, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e a Associação Academia de Futebol Criciúma.

Criciúma, 19 de agosto de 2019

Clésio Salvaro - Prefeito Municipal de Criciúma

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 298/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação do sistema de iluminação, com o fornecimento de materiais e mão de obra, no Parque Centenário, localizado no bairro Santa Bárbara, no município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de setembro de 2019, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma/SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 03 de setembro de 2019.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº. 177/PMC/2019

Processo Administrativo nº 557455

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e justificativa nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na RUA LUIZ GHEDIN, localizada no BAIRRO LINHA ANTA - município de Criciúma-SC.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 20 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal (assinado no original)

**Fundo Municipal
de Inovação****Inova Criciúma**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INOVA CRICIÚMA DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2019**DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CRICIÚMA EM
APOIO À INDÚSTRIA LOCAL E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Considerando que a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as normas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Criciúma/SC.

Considerando que para a realização dos objetivos da referida Política foram constituídos – entre outros instrumentos – o Conselho Municipal de Inovação, de caráter consultivo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador no Município de CRICIÚMA; e o Fundo Municipal de Inovação, com o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de empreendimentos ou projetos empresariais, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do município;

E, considerando os esforços empreendidos pelo Poder Público Municipal, conjuntamente com as Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do Setor Empresarial e da Sociedade Civil no sentido de transformar o município de CRICIÚMA em um pólo de tecnologia para apoiar a indústria local e a administração pública;

O presente edital de chamamento público dispõe sobre a seleção e desenvolvimento de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria local e a administração pública municipal, em conformidade com a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, que cria o Fundo Municipal de Inovação.

1. DA ABERTURA

1.1. O Município de CRICIÚMA, por meio do Chefe do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Inovação, a Secretaria de Fazenda, por meio de seu Secretário e a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Inovação por meio de seu Diretor, seguindo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Inovação e respeitando as normas da legislação vigente, tornam público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria local e a administração pública municipal, que serão contemplados nos termos deste edital, com base na Lei

**Fundo Municipal
de Inovação****Inova Criciúma**

Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, Instrução Normativa N.TC - 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Federal Nº 13.243/2016, Decreto Nº 9.283/2018 e legislações complementares.

1.2. A presidência do Fundo Municipal de Inovação (FMI), de responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda, será responsável pela normatização do presente EDITAL, como determina o Art. 6, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste EDITAL a distribuição de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Inovação, para projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse da indústria local e a administração pública municipal, nos seguintes eixos: 1. Produtos e equipamentos; 2. Softwares e aplicativos; 3. Eficiência na gestão pública; 4. Eficiência na prestação de serviços a comunidade e ao cidadão.

2.2 O valor máximo de cada projeto deve limitar-se a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3 O prazo de execução dos projetos deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses mediante aprovação da Comissão para Seleção e Financiamento (CSM).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a participar como proponentes neste edital, Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, e as Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

3.2. Em se tratando de proponente inscrito como Pessoa Física, fica esta responsável pela execução do Projeto devendo compor a Pessoa Jurídica responsável pela execução do Projeto conforme as regras deste EDITAL, no caso de proponente Pessoa Jurídica a responsável pela execução do Projeto será a indicada pela instituição, entidade ou empresa, no ato da inscrição.

3.3. O proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos com objetos distintos, independente da área ou modalidade, podendo ser contemplado em apenas 1 (um).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital:

- a) de servidores públicos municipais;
- b) de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Inovação;
- c) ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação;
- d) às pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o Município de Criciúma, a Secretaria de Fazenda ou outra entidade pública, da qual tenha recebido, parcial ou integralmente recursos; e
- e) às pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de contratadas em editais de outros Fundos Municipais, não concluíram a execução ou não entregaram os resultados finais do projeto conforme o Plano de Trabalho.

**Fundo Municipal
de Inovação**



Inova Criciúma

4.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação, submeterá o infrator à exclusão neste EDITAL e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.
- 5.2. As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente com o preenchimento e envio do formulário disponível no site nova.criciuma.sc.gov.br, do dia 04 de setembro de 2019 até às 00h do dia 11 de outubro de 2019, horário de Brasília.
- 5.3. Para fazer a inscrição, o proponente deverá acessar a página inicial no endereço eletrônico nova.criciuma.sc.gov.br e acessar o link para os formulários de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2019 DO Fundo Municipal de Inovação - APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS para a indústria local e a administração pública municipal. Para validação da inscrição, deverá realizar o preenchimento completo dos formulários. A partir da confirmação eletrônica da inscrição, os dados não poderão mais ser alterados.
- 5.4. O proponente poderá inscrever o Projeto de forma individual e/ou em parceria, desde que este venha acompanhado na submissão de Termo de Anuência devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) parceiro(s).
- 5.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste EDITAL.
- 5.6. Os arquivos devem ser enviados em formato .pdf e é de responsabilidade do proponente conferir a indexação e o formato dos arquivos.
- 5.7. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados.
- 5.8. São de exclusiva responsabilidade do proponente a falha na inscrição por problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.
- 5.9. Os proponentes poderão esclarecer suas dúvidas via e-mail para nova@criciuma.sc.gov.br.
- 5.10. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos que deverão constar como cópia digitalizada, em formato .pdf, indexados ao formulário no ato da inscrição, são os seguintes:
 - 6.1.2 Dados pessoais da proponente pessoa física:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
 - b) Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) Currículo profissional e de formação acadêmica;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - g) Vídeo de no máximo 03 minutos acessível por link web (Youtube, Vímeo ou plataforma de streaming equivalente) contendo um pitch da solução proposta;

**Fundo Municipal
de Inovação****Inova Criciúma**

h) Documentos opcionais (não obrigatórios), limitados a três documentos: outras Declarações, outras Declarações de empresas ou da prefeitura que comprovem o problema ou validem a solução proposta, autorizações, arquivos de fotos, e outras informações e documentos complementares para compreensão do Projeto. Informações adicionais que contribuam para comprovação da capacidade técnica do proponente e equipe técnica (clipagem, certificados, diplomas e outros).

6.1.3. Dados do proponente pessoa jurídica (Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
- c) Cópia do CPF ou ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
- d) Currículo profissional e de formação acadêmica;
- e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- f) Cópia do documento de representação da PJ (ata de posse, estatuto, procuração, contrato social, etc.);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Vídeo de no máximo 03 minutos acessível por link web (Youtube, Vímeo ou plataforma de streaming equivalente) contendo um pitch da solução proposta.
- n) Documentos opcionais (não obrigatórios): outras Declarações de empresas ou da prefeitura que comprovem o problema ou validem a solução proposta, autorizações, arquivos de fotos, e outras informações e documentos complementares para compreensão do Projeto. Informações adicionais que contribuam para comprovação da capacidade técnica do proponente e equipe técnica (clipagem, certificados, diplomas e outros).

7. DAS COMISSÕES

7.1. Para a realização deste Edital será usada a Comissão de Seleção e Monitoramento criada no âmbito do Conselho Municipal de Inovação, para organização, acompanhamento e avaliação, sem remuneração pelos trabalhos prestados.

7.2. ACSM será composta pelos 5 (cinco) membros já indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Criciúma, sendo de sua competência:

- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital e
- c) acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões da Comissão de Municipal de Inovação.
 - d) Com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito do Projeto concorrente aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos Projetos dos proponentes habilitados, bem como analisar e responder recursos interpostos relativos à seleção.

e) acompanhar a execução dos projetos aprovados.

7.2.1. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

**Fundo Municipal
de Inovação**



Inova Criciúma

- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação.

7.3. Os membros da CSM não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto.

7.5. Dos atos desta comissão, decorrentes da aplicação das normas deste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

7.6. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O proponente será considerado habilitado após a análise documental (pessoa física ou jurídica).

8.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos habilitados no site do Município.

8.3. Da análise da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para nova.criciuma.sc.gov.br.

8.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

8.5. Os recursos serão julgados pela CSM em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas no site do Município.

8.6 A CSM é soberana em suas decisões.

9. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Entre os critérios de avaliação e seleção serão levados em conta como diretrizes gerais:

- a) Potencial de resolução de problemas reais que impactem em questões de interesse da indústria local e a administração pública municipal;
- b) Viabilidade de uso da solução pelo poder público, se cabível;
- c) Viabilidade de desenvolvimento, implementação, comercialização e gestão da solução;
- c) Inovação da proposta.

9.2. O Projeto do proponente habilitado na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da CSM que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Nº	Critérios de Avaliação	Pontuação
----	------------------------	-----------

Fundo Municipal
de Inovação

Inova Criciúma

1	Avaliação do currículo e capacidade de produção do proponente e equipe	0 - 10
2	Exequibilidade do cronograma físico-financeiro	0 - 10
3	Excelência do Projeto quanto à definição do objeto, objetivos, justificativa e da apresentação da solução	0 - 10
4	Impactos sociais do projetos na administração pública ou na indústria local	0 - 10
5	Impactos econômicos do projeto na administração pública ou na indústria local	0 - 10
6	Impactos ambientais do projeto na administração pública ou na indústria local	0 - 10
7	Viabilidade e relevância da contrapartida	0 - 10
8	Planilha de aplicação financeira compatível com a finalidade	0 - 10
9	Clareza na explicitação dos possíveis clientes/mercado, concorrentes, diferenciais tecnológicos e estágio de desenvolvimento da solução	0 - 10
10	Aspectos de criatividade e inovação	0 - 10
	TOTAL GERAL	100 pontos

___ a) Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.

b) Serão considerados aprovados os projetos com as maiores pontuações, por ordem de classificação.

c) Para efeito de desempate será considerada a maior pontuação na soma dos itens 4, 5 e 10.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Todas as propostas devem apresentar como contrapartida a associação a uma incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT pública ou privada com sede em Criciúma e devidamente habilitada para tal finalidade. O proponente poderá alocar até no máximo 20% do valor total do projeto para remuneração da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT.

10.2 Por ocasião da assinatura do Termo, o empreendedor deverá apresentar documento comprobatório de associação a uma incubadora, parque tecnológico ou NIT, que assegure potencial apoio para o desenvolvimento do projeto.

**Fundo Municipal
de Inovação**



Inova Criciúma

10.3 Essa associação não implica, necessariamente, incubação, porém, deve ficar evidenciado que haverá apoio ao empreendedor, mesmo que virtualmente, por uma incubadora ou assemelhada.

10.4 Todas as propostas devem apresentar contrapartida financeira e/ou econômica (mensuráveis e comprováveis), a ser aplicada pelo proponente no próprio projeto, na ordem de 10% do valor total do projeto.

10.5 Em cumprimento ao § 1º do art. 7º, da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, quando houver novo aporte financeiro de um terceiro, seja ele realizado por investidor individual, por um grupo de investidores individualmente ou em conjunto, ou ainda por um fundo de investimentos privado de *venture capital ou private equity* em até 05 (cinco) anos após o término da parceria entre o Município e o beneficiário, o Fundo Municipal de Inovação de Criciúma terá direito ao percentual de 3% que de acordo com instrumento celebrado entre as partes a título de *royalties*.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. A divulgação dos projetos aprovados será por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível para consulta no site do Município.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas.

12. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTO

12.1. O Projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 1 (um) ano a partir da assinatura do Termo de Outorga.

12.2. O proponente que tiver Projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pelo Município de Criciúma, respeitando a legislação vigente.

12.3. Fica ainda autorizado ao Município de Criciúma, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artístico, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação.

12.4. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas as releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Criciúma, da Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e do Fundo Municipal de Inovação destacados como realizadores, além da inscrição "Financiado com recurso público oriundo do EDITAL DO PROGRAMA INOVA CRICIÚMA" para a indústria local e a administração pública municipal 2019.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Fundo Municipal
de Inovação**



Inova Criciúma

13.1. Os proponentes dos projetos aprovados celebrarão com o Município de Criciúma, Termo de Outorga que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993, Decreto 9.283/2018 e legislações complementares, Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.

a) O plano de trabalho constará como anexo do termo de outorga e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo:

I - por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado, e

II - por meio de anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

13.2. Os proponentes dos projetos selecionados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, especificamente na Casa do Empreendedor, os seguintes documentos atualizados:

a) para pessoa física: cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF; currículo profissional e de formação acadêmica, Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; comprovante de abertura de conta corrente específica para movimentação financeira do projeto.

b) para pessoa jurídica: prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado; cópia da Carteira de Identidade do representante legal; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal; cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente; comprovante de abertura de conta corrente específica para movimentação financeira do projeto.

13.3. O Município procederá com a convocação dos proponentes selecionados pelo edital para a assinatura do Termo de Outorga para execução do projeto, os quais terão 10 dias úteis para se manifestar.

13.4. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.5. O proponente convocado poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do Termo de Outorga, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela CSM.

13.6. Os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso previsto no Projeto. A Comissão Avaliadora poderá sugerir a redução do valor total da planilha financeira, bem como a redução ou ampliação do número de parcelas de repasse.

13.7. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de Termo de Outorga e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

13.8. Não será permitida a inclusão do custo da contrapartida como item de despesas de execução do projeto.

13.9. Em caso de proponente pessoa física, fica este obrigado a constituir CNPJ em um prazo máximo de 30 dias a partir da divulgação dos projetos aprovados para estar habilitado para assinatura do Termo de Outorga e manter sua sede fiscal no município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**Fundo Municipal
de Inovação**



Inova Criciúma

13.10 Em caso de proponente Pessoa Jurídica, fica este obrigado a manter, a partir da assinatura do Termo de Outorga, sua sede fiscal no município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

13.11 O proponente selecionado deverá permitir o uso gratuito da solução pelo município pelo prazo de 1 ano a partir da prestação de contas.

14. DA RESCISÃO - PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com o Município de Criciúma.

14.2. O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Plano de Trabalho considerado como executado nos termos deste edital, terá que devolver o valor recebido, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente deverá encaminhar à Presidência do Conselho Municipal de Inovação, a cada 60 dias durante o período de execução do projeto a comprovação da utilização dos recursos, do andamento do projeto e de sua participação das atividades de mentoria da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT. E no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da conclusão do projeto, um relatório final conjunto com a incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT da comprovação de utilização dos recursos e da execução do projeto, que deve ser utilizado como manual de prestação de contas, o Capítulo VII - da Prestação De Contas do Decreto Nº 9.283/2018, respeitando os regramentos contidos na Legislação do Marco Regulatório 13.019/2014 e da Instrução Normativa N-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, contendo a descrição dos objetivos, metas e resultados, de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo a relação das ações desenvolvidas que comprovem a utilização dos recursos.

15.2. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

15.3. O Conselho Municipal de Inovação poderá a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os recursos necessários para atendimento do presente edital não poderão ser utilizados para pagamento de pessoal e destinam-se para despesas de custeio e de capital.

16.2. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional, em consonância com a planilha de desembolso e financeira do Projeto.

16.3. O contratado deverá efetuar a abertura de conta corrente em instituição financeira pública federal específica para movimentação financeira do projeto.

**Fundo Municipal
de Inovação**



Inova Criciúma

16.4 Itens Não Financiáveis:

- a) Despesas de capital (aquisição de máquinas, equipamentos e materiais permanentes etc.) com propósito divergente da atividade financiada e construção civil.
- b) Pagamento de combustíveis e taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- d) Pagamento com despesas de Publicidade.

16.5 A liberação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação será em até 3 (três) parcelas e primeira parcela será repassada após a assinatura do Termo de Outorga, pelos representantes das partes interessadas, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Criciúma.

- a) A segunda parcela será repassada após a entrega pelo proponente do primeiro relatório de acompanhamento à Presidência do Conselho Municipal de Inovação, a 60 dias após a assinatura do Termo de Outorga, comprovando da utilização dos recursos, do andamento do projeto e com a chancela de sua participação das atividades de mentoria por parte da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT.
- b) A terceira parcela será repassada após a entrega pelo proponente do segundo relatório de acompanhamento à Presidência do Conselho Municipal de Inovação, a 120 dias após a assinatura do Termo de Outorga, comprovando da utilização dos recursos, do andamento do projeto e com a chancela de sua participação das atividades de mentoria por parte da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do site do Município e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após a sua publicação.

17.2. Fica reservado ao Município de Criciúma e/ou ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelos proponentes habilitados.

17.3. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

17.4. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais e ou outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos.

17.5. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados ao Conselho do Fundo Municipal de Inovação para serem analisados, julgados e emitido parecer justificado.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

**Fundo Municipal
de Inovação****Inova Criciúma****18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

18.1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: empreendedor@criciuma.sc.gov.br.

19. DATAS IMPORTANTES

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento do Edital	03/09/2019	
Submissão dos projetos	04/09/2019	11/10/2019
Análise e Julgamento dos projetos	11/10/2019	25/10/2019
Divulgação e publicação dos projetos aptos para fomento	28/10/2019	
Apresentação dos recursos administrativos	Até 06/11/2019	
Prazo para manifestação acerca da assinatura do Termo de Outorga	Até 5 dias úteis a partir da convocação pelo Município	
Prazo para entrega das Prestações de Contas durante a execução do Projeto	A cada 60 dias durante o período de execução do projeto com a comprovação da utilização dos recursos, do andamento do projeto e de sua participação das atividades de mentoria da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT. Até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.	
Prazo para entrega da Prestação de Contas Final	Até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.	

CLÉSIO SALVAROPrefeito municipal de
Criciúma**CELITO HEIZEN CARDOSO**
Sécretario da Fazenda

Criciúma, 03 de SETEMBRO de 2019.